



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto é do presente procedimento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pães do tipo francês, através de Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender a demanda do Pronto Atendimento Dr. César Agostini (Secretaria Municipal de Saúde), por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação descrita para atendimento à demanda de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas do Pronto Atendimento Dr. César Agostini para garantir o desjejum no turno matutino e o café diurno dos usuários que se encontram sob os cuidados médicos na referida unidade de saúde.

O Pronto Atendimento Dr. César Agostini é uma unidade de saúde essencial que atende a uma ampla gama de pacientes em regime de urgência e emergência. A continuidade e a qualidade dos serviços prestados dependem, entre outros fatores, da oferta de alimentos que satisfaçam as necessidades dos pacientes.

Os pães do tipo francês são um item fundamental para o fornecimento de refeições e lanches rápidos, que são oferecidos aos pacientes em diferentes horários. A natureza do serviço prestado requer que esses alimentos estejam disponíveis de forma constante e com qualidade garantida, para assegurar a satisfação e o bem-estar dos usuários.

Adota-se a contratação por meio de Registro de Preços, dado que o item é perecível, cuja entrega deve ser feita na data da realização do consumo, atendendo a necessidade pública. Haja vista a conveniência do fornecimento do item com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do item demandado, levando em consideração o desgaste natural, economicidade e eficiência dos gastos públicos.

A aquisição a ser feita, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas e pela facilidade de encontrar disponibilidade no mercado, caracteriza-se como bem comum.

Bens e serviços comuns, conforme definição do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de pães do tipo francês, utilizando o Sistema de Registro de Preços para atender à demanda do Pronto Atendimento Dr. César Agostini, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Este sistema permite que a Secretaria adquira os pães a preços previamente estabelecidos, garantindo flexibilidade e eficiência nas compras. A empresa contratada assegurará a qualidade e frescor dos produtos, seguindo rigorosos padrões de segurança alimentar, além de implementar uma logística eficiente para garantir entregas pontuais. O fornecimento contínuo e a avaliação constante da satisfação do Pronto Atendimento serão fundamentais para ajustar o serviço conforme necessário, proporcionando um suporte essencial à saúde pública e contribuindo para o bem-estar da população atendida. Essa abordagem visa não apenas atender às necessidades imediatas, mas também otimizar custos e assegurar a qualidade do serviço prestado ao longo do contrato.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme relatório de cotação anexo, por meio do Banco de Preços (BLL) tem-se a seguinte **ESTIMATIVA** do valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	PÃO TIPO					

01	FRANCÊS, PESANDO NO MÍNIMO 50 G POR UNIDADE.	KG	600	3.600	R\$ 21,75	R\$ 79.080,00
----	---	----	-----	-------	-----------	---------------

Diante do exposto, o custo total estimado para a contratação foi de R\$79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais), sendo suscetível a alterações durante a realização do certame.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito da contratação, a empresa contratada deve cumprir o que está abaixo relacionado:

- 1) Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- 2) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal (SEMUS) sobre qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 3) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto do presente Termo de Referência;
- 4) Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante;
- 5) Entregar os produtos em embalagens apropriadas, conforme as normas da Vigilância em Saúde.
- 6) O fornecedor ficará obrigado a substituir os produtos que não atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência, data de fabricação, estado de conservação, bem como, qualidade dos produtos.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os serviços de entrega serão efetuados de forma parcelada e/ou gradativa, devendo iniciar no prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da SEMUS, conforme demanda do Pronto Atendimento;

6.2 Os pedidos serão efetuados diariamente por meio de requisição própria, emitida pela Coordenação do respectivo Pronto Atendimento, com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência.

6.3 A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente. O fornecedor ficará obrigado a substituir os produtos que não atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de 01 (um) dia corrido.

6.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do produto.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela:

<u>ITE M</u>	<u>SETOR</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QUANTIDADE MÍNIMA</u>	<u>QUANTIDADE MÁXIMA</u>
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PÃO, TIPO FRANCÊS, PESANDO NO MÍNIMO 50G A UNIDADE	KG	600	3.600

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde (SEMUS), por intermédio da Contabilidade da Prefeitura Municipal, em momento oportuno.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será de acordo com a entrega dos produtos adquiridos, devendo a empresa vencedora emitir a nota em nome do Fundo Municipal de Saúde de Fundão, devendo a nota fiscal vir acompanhada das certidões (FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL E INSS) negativas que comprovem a regularidade fiscal perante a legislação vigente.

10.2 A nota referente à entrega dos produtos deverá ser atestada/liquidada pelo fiscal do contrato, podendo ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias.

11. DOS DIREITOS E DEVERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)

11.1 Exigir da empresa o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste procedimento.

11.2 Aplicar penalidades a empresa vencedora em caso de descumprimento;

11.3 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

11.4 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e instalação do produto;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

12.2 Realizar o fornecimento decorrente desta aquisição na forma e condições determinadas deste Termo de Referência.

12.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao fornecimento/serviço, sendo de inteira responsabilidade de fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.

12.4 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

12.5 Havendo a necessidade do objeto cujo preço foi registrado, o Setor de Compras da Semus/FMS, fará a solicitação, mediante Ordem de Fornecimento e número de empenho, indicando a descrição do produto, quantidade e preço registrado.

12.6 A entrega dos pães deverá ser efetuada no Pronto Atendimento de Saúde Dr. Cesar Agostini, situada a AV Cesar Pegoretti, S/N, Bairro Oséias, Fundão/ES, no horário a ser informado através da requisição emitida pelo Coordenador.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução da entrega sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da entrega por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados o(a) servidor(a) investido(a) no cargo de Coordenador(a) do Pronto Atendimento (SEMUS).

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 O fiscal atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos;

14.4 A Contratada será obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo

Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

13.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

15.2 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

15.3 O responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca;
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

Fundão/ES, 30 de Abril de 2026

Erica do Espirito Santo Broetto
Coordenadora do Pronto Atendimento Dr. Cesar Agostini

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA MOURA GUIMARAES

ENFERMEIRO(A)

PA - SEMUS - PMFUNDAO

assinado em 30/04/2026 10:43:46 -03:00

ERICA DO ESPÍRITO SANTO BROETTO

COORDENADOR(A) DO PRONTO ATENDIMENTO

PA - SEMUS - PMFUNDAO

assinado em 30/04/2026 10:44:59 -03:00

RIKELME COITINHO LAUREL

ASSESSOR(A) TÉCNICO

PA - SEMUS - PMFUNDAO

assinado em 30/04/2026 10:50:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2026 10:50:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA MOURA GUIMARAES (ENFERMEIRO(A) - PA - SEMUS - PMFUNDAO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FG6483>